



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 136/2018 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2018)**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo nº: **236/2018**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” – POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, SEGUE EM ANEXO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL PELO FAX:
(34) 3690-3280 OU E-MAIL, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS
INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - REGISTRO PREÇOS Nº 092/2018

Processo nº 236/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” – POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, SEGUE EM ANEXO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - OBJETO**
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**
- 5 - CREDENCIAMENTO**
- 6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 7 - HABILITAÇÃO**
- 8 - SESSÃO DO PREGÃO**
- 9 - RECURSOS**
- 10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**
- 13 - PAGAMENTO**
- 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**
- ANEXO V - MINUTA DO INSTRUM. CONTR. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - RP Nº 092/2018 - PROCESSO Nº 236/2018

1 - PREÂMBULO

O Município de Araguari/MG, torna público que, com base na Lei Federal n.º 10.520/2002 (Lei do Pregão), na Lei Municipal n.º 3.794/2002, nos Decretos Municipais n.ºs 054/2002 e 105/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Lei Complementar Federal n.º 147/2014, a Lei Municipal Geral MPE n.º 4.697/2010, alterada pela Lei Municipal n.º 5.680/2017, Decreto Municipal n.º 011/2018, 088/2018 e o Decreto Municipal n.º 107/2013, com as alterações conferidas pelo Decreto Municipal n.º 34/2017, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” – POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, SEGUE EM ANEXO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Instrumento Contratual, de acordo com o Edital de Pregão nº136/2018 - RP nº 092/2018, devendo a proposta e documentação ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, no dia **05 de NOVEMBRO de 2018, até às 13:30 horas**, sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta nº 33-0, Agência 0096 do Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

2 - OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” – POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, SEGUE EM ANEXO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante Instrumento Contratual, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital.

3.1.1 - Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial.

3.1.3 - Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico:
<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

I - os interessados que se encontrem em situação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - as empresas estrangeiras que não funcionem no país;

III - as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

IV - as empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, de sua administração autárquica ou fundacional, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - Caso não compareçam interessados no item designado exclusivamente para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEIs), o Pregoeiro, visando atender os princípios básicos da Lei Federal n.º 8.666/93, aceitará as propostas de empresas presentes que não se enquadrem nas condições descritas no inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.4 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.



4 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e poderão ser enviados via correios destinados ao Departamento de Licitações e Contratos, protocolizados no Departamento de Licitações e Contratos ou entregues ao **Pregoeiro** até o horário definido para início da sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

LOCAL: Rua Virgílio de Melo Franco nº 550, Centro - 38.440-016 - Araguari/MG.

DATA: 05 de NOVEMBRO de 2018

HORÁRIO: 13h30min horas

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2018 - RP N.º 092/2018
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 136/2018 - RP N.º 092/2018
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

4.2 - O Município de Araguari não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços a menor e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se junto ao Pregoeiro, exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.



5.1.1 - Por credencial entende-se:

a) A habilitação do representante, mediante **procuração com firma reconhecida, acompanhada do respectivo estatuto ou contrato social e documentos de identificação do procurador;**

b) Sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

c) Em se tratando de Empresa Individual, o Registro Comercial devidamente registrado na Junta Comercial competente; para as Sociedades Comerciais, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor), que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original, devidamente registrados e arquivados na repartição competente; em se tratando de Sociedades por Ações, o Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social e a última alteração em vigor) acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da certidão de arquivamento na repartição competente; para Sociedades Cíveis, inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, **acompanhada do documento de identificação do representante da empresa que participará da sessão.**

5.2 - Cada representante legal poderá representar apenas uma única licitante.

5.2.1 - A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “proposta” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

5.3 - A licitante deverá apresentar, no ato da abertura da licitação, declaração expressa “de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste certame licitatório”. Modelo abaixo:



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 136/2018 - RP n.º 092/2018.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4 - As licitantes que se enquadrarem na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, poderão fazer jus aos benefícios do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, devendo, para tanto, apresentar declaração conforme modelo previsto no Anexo IV, deste edital.

5.5 - O documento de credenciamento, a declaração mencionada no subitem 5.3 e a declaração do Anexo IV deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e de “PROPOSTA”.

5.6 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial:

6.1.1 - Razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2 - Preço unitário e total por item e total da proposta, **expresso em reais e em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 - Comprovação de que a licitante se enquadre nas situações de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa fazer jus aos



benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **desnecessária se já apresentada no credenciamento.**

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93:

- Em original;
- Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, devidamente autenticada por cartório competente, publicação em órgão da Imprensa Oficial e ou por servidor da Administração Pública;
- **Não serão autenticadas cópias durante o credenciamento** dos representantes das licitantes ou durante a realização do pregão, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.

7.2 - A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise ainda dos seguintes documentos, os quais deverão ser apresentados no envelope de habilitação, a saber:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente. **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.2.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembléia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**

7.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir **(desnecessário se já apresentado no credenciamento).**



7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

7.2.2.2 - Prova de **Inscrição** no Cadastro dos Contribuintes **Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.2.3 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Portarias MF358, de 05/09/2014 e MF443, de 17/10/2014), **Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

7.2.2.4 - Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1 - A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do art. 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a qual deverá ser apresentada no envelope de habilitação.

7.2.3.1.1 - **A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (antiga Concordata) deverá ser apresentada em via original ou em cópia autenticada por Tabelionatos de Notas.**

7.2.3.2 - **Comprovação de possuir capital social, devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado, por lote, objeto desta licitação.**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1 - **Certidão de Registro da Empresa e de seus Responsáveis Técnicos no CREA, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em ramo de atividade compatível com o objeto da Licitação.** No caso da empresa licitante ser registrada em outro estado, deverá apresentar a certidão com o visto do CREA/MG, conforme resolução 413/97 do CONFEA.



7.2.4.2 - Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA, comprovando, a execução de serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto deste edital.

7.2.4.3 - Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, o(s) profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) técnico (s) referidos no item acima. A comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração, ou a última alteração consolidada;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional;
- d) profissional contratado: contrato de trabalho ou de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.2.4.4 - **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, atestando o compromisso de manter, na condução da obra/serviço, o(s) profissional(ais) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento do item 7.2.4.2 deste Edital;

7.2.4.5 - **Declaração assinada pelo representante legal da licitante**, atestando o compromisso, caso haja, substituição por motivo de força maior do responsável técnico indicado na comprovação/declaração dos itens 7.2.4.4 e 7.2.4.5;

7.2.4.5.1 - A licitante CONTRATADA deverá estar ciente da declaração do item 7.2.4.6, em oficiar a Secretaria Municipal de Obras no prazo máximo de 5 dias corridos à substituição do profissional acima citado, desde que o mesmo apresente atestado de capacidade técnica semelhante em características em quantidades e prazos ao que foi apresentado na sessão pública, sob pena de rescisão contratual;

7.3 – Documentação Complementar

7.3.1 – A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., No caso da CONTRATADA contar com usina de terceiros, deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração de



Operacionalidade; Localização da Usina de Asfalto; Licença de Operação do Órgão Ambiental Competente, devendo ser anexada declaração específica da proprietária da usina de que colocará a mesma a disposição da Licitante para execução das obras do Objeto do presente Edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária com firma reconhecida em Cartório;

7.3.2 - Deverá ser apresentado Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção – Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. devidamente emitida pelo Órgão Governamental competente. Caso a mencionada Licença Ambiental/Autorização tenha sido concedida com condicionantes, deverá a Licitante apresentar o Anexo contendo as condicionantes em conjunto com a documentação hábil que comprove o cumprimento das mesmas;

7.4 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO), será apresentado para fins de habilitação a seguinte declaração:

I - Declaração, nos moldes do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que a licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei (modelo a seguir):

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 (com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Data e local:

Assinatura do Representante Legal

7.4.1 - O não atendimento ao previsto no item 7.4 ensejará a inabilitação da licitante.

7.5 - Os documentos provenientes da rede mundial de computadores ("internet") terão sua autenticidade certificada junto às páginas eletrônicas ("sites") dos respectivos órgãos emissores, para os devidos fins de habilitação.

7.6 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação



exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas e/ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.

7.6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento de prorrogação apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7 - Os documentos mencionados nesta cláusula (7 - DA HABILITAÇÃO) não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o horário determinado para a entrega dos envelopes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, exclusivamente para os participantes devidamente credenciados.

8.2 - Da Classificação das Propostas Comerciais

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas em desacordo com os termos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

8.2.2 - O Pregoeiro classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à(s) proposta(s) de menor preço por item, para participarem da etapa de lances verbais.

8.2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da etapa de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas inicialmente apresentadas.



8.3 - Dos Lances Verbais

8.3.1 - Aos proponentes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, em sequência, dos demais licitantes em ordem decrescente de preços.

8.3.1.1 - A proposta a ser apresentada na fase de lances verbais deverá ser, no mínimo, 1% (um por cento) inferior em relação ao menor preço apresentado para o objeto da licitação.

8.3.1.2 - Encerrada a etapa de lances verbais, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final encontra-se em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

8.3.1.2.1 - Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

8.3.1.3 - Se o preço obtido na etapa de lances verbais estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

8.3.1.4 - Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

8.3.1.4.1 - A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

8.3.1.4.2 - Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação de propostas na etapa dos lances verbais.

8.3.3 - A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente desta etapa e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 - Do Julgamento

8.4.1 - O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.



8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas apresentadas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Ocorrendo empate, entendendo-se como tal aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) ao(s) melhor(es) preço(s) obtido(s) por item(ns), deverá o Pregoeiro assim proceder:

I - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término da etapa de lances verbais, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o que deverá ser feito em até 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de preclusão;

II - a Microempresa (ME), a Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou o Microempreendedor Individual (MEI) indicado no inciso anterior que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, terá adjudicado em seu favor o(s) objeto(s) licitado(s);

III - não ocorrendo contratação de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou de Microempreendedor Individual (MEI), na forma dos incisos I e II deste item 8.4.2.1, serão convocados as Microempresas (MEs), as Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou os Microempreendedores Individuais (MEIs) remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

IV - no caso de equivalência de propostas apresentadas por Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) ou Microempreendedores Individuais (MEIs) que se encontrem no intervalo estabelecido nos incisos I e II deste item 8.4.2.1, será realizado sorteio entre os mesmos para que se determine aquele(a) que primeiro poderá apresentar proposta;

V - caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) em situação de empate ou, ainda, existindo Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), mas não ocorra a apresentação de novo lance ou não seja atendidas as exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.4.2.2 - O disposto no item 8.4.2.1 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).



8.4.2.3 - Caso não seja realizada a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor preço e o(s) valor(es) estimado(s) para a contratação do(s) item(ns).

8.4.2.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, poderá ela ser aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2.5 - No caso das licitações exclusivas para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), ou de licitação para os itens exclusivos para Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs), quando não houver o comparecimento de nenhuma dessas, não ocorrerá o empate ficto legalmente estabelecido e, por consequente, não será aplicado o disposto nos incisos do subitem 8.4.2.1.

8.4.3 - Sendo aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarada(s) a(s) licitante(s) vencedor(as), sendo-lhe(s) adjudicado o(s) objeto(s) deste Edital para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s) vencedora(s).

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às condições do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual tenha apresentado proposta.

8.4.6 - Apurada(s) a(s) melhor(es) proposta(s) que atenda(m) às condições do Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão sem qualquer manifestação, o Pregoeiro devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os respectivos envelopes “Documentação de Habilitação” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - DOS RECURSOS



9.1 - Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação na sessão, imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de apresentar recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal das licitantes, o Pregoeiro adjudicará o(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior solicitante, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 107/2013, adjudicará o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

11- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O Instrumento Contratual, como parte integrante do presente Instrumento convocatório, obedecerá às condições nele estabelecidas e seus Anexos, e terá vigência de **12 (doze) meses**, período este que deverá ser discriminado.

11.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no art. 15, §3º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.



11.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da solicitação, cópia do Estatuto ou Contrato Social, com as alterações ocorridas, bem como de documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do contrato.

11.4 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocado(s), por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual ata de registro de preços, na forma da minuta apresentada no Anexo V, adaptado(s) à(s) proposta(s) vencedora(s).

11.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Contratante.

11.6 - A Administração Contratante publicará o extrato do instrumento contratual no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

11.7 - A recusa injusta da(s) convocada(s) em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento contratual equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 11.3, 11.4 e 11.5, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades aludidas neste Edital.

11.8 - É facultado à Administração Contratante, quando a(s) convocada(s) não assinar(em), aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) contratual(is), no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprada, ou anular, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito.

11.9 - A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme disposição trazida pelo art. 12, § 1º, do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

11.9.1 - O prazo de entrega dos objetos desta licitação será **de acordo com o Anexo I – Termo de Referência dias após a apresentação de solicitação ou empenho ou autorização de entrega emitida por quem de direito, sendo que cada ordem deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda, conforme disciplinado no art. 2º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 107/2013.**

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL



12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 77, 78, 79 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.2 - A rescisão imediata da Ata de Registro de Preços será cabível, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a(s) licitante(s) contratada(s):

I - falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação;

III - deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;

IV - desatender às determinações do servidor designado pela Administração Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

V - cometer, reiteradamente, faltas na execução da Ata de Registro de Preços;

VI - for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari/MG à licitante contratada, no máximo, em 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

13.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
317	02.09. .15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as seguintes sanções previstas nos termos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I - advertência, que será realizada por escrito;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;



b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 - O recolhimento da multa prevista no inciso II do subitem 14.1 deverá ser feito por meio de guia própria, à Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua exigibilidade.

14.2.1 - A multa a que alude o inciso II do subitem 14.1 não impede que a Secretaria rescinda unilateralmente o Contrato e/ou aplique outras sanções previstas no instrumento convocatório ou no edital.

14.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.4 - O Município de Araguari/MG é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e da legislação correlata, as penalidades de suspensão temporária e de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, previstas nos incisos III e IV do item 14.1 do presente edital.

14.5 - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o(s) atraso(s) na(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) for(em) devidamente justificado(s) pela licitante contratada e aceito pela Administração Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.6 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada a ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7 - Da Extensão das Penalidades

14.7.1 - A sanção relativa à suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

I - retardarem a execução do Pregão;



II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; ou

III - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista às licitantes interessadas em relação a todos os documentos constantes dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” apresentados na sessão.

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Secretária Municipal de Administração do Município de Araguari/MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

15.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

15.5 - É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

15.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na(s) proposta(s) apresentada(s), desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.8 - A reprodução deste edital tem um preço de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos com sua reprografia, e será fornecido mediante a apresentação do comprovante de depósito bancário, em nome da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, na seguinte conta: **Caixa Econômica Federal S/A** - Agência: 0096 - Conta Corrente: 33-0, **ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br.**

15.9 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do **servidor Sr. Paulo Araújo**, nos termos do item 3.3 do Termo de Referência (Anexo I), que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



15.10 - Este Edital possui 05 (cinco) Anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME / EPP / MEI;

Anexo V - Minuta de Instrumento Contratual - Ata Registro de Preço; e

15.11 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari/MG, bem como encaminhar via e-mail para o endereço: licitacao@araguari.mg.gov.br, sem prejuízo da faculdade prevista no 1º do artigo 113 da Lei 8.666/93, aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes.

15.12 - Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0**34) 3690-3280.

15.13 - Para os devidos fins de controle e informação, as empresas licitantes que retirarem o Edital pela rede mundial de computadores ("Internet") deverão enviar os dados cadastrais para o seguinte fax: (0**34) 3690-3280.

15.14 - O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 3.333.065,53 (Três milhões trezentos e trinta e três mil sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**, cujos recursos correspondem à **Verba 100 (Recursos Ordinários)**, como fonte pagadora que custeará a contratação do objeto da presente licitação.

Araguari/MG, 19 de OUTUBRO de 2018.

Expedito Castro Alves Júnior
Secretário Municipal de Obras

Neilton dos Santos Andrade
Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - RP Nº 092/2018 PROCESSO Nº 236/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os processos de execução e diretrizes gerais, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” – POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**, atendendo às necessidades do Município, conforme quantidades e destinações descritas neste.

2. FINALIDADE

2.1. Tem por finalidade este Termo de Referência detalhar as condições necessárias para a referida contratação acima descrita, cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006 , e emulsão asfáltica do tipo RR 1C da pintura de ligação, bem como os serviços deverão atender às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas no Manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre – D.N.I.T.

3. DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS – “TAPA BURACOS” POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE – C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, CONFORME EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA**;



3.2. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas nas Especificações de Serviços DNIT – 031/2.006 e DNIT 145/2.010;

3.3. Os quantitativos e valores médios dos serviços conformes tabelas oficiais, são:

ITEM	REF.	DISCIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I - R\$	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I (22,92%) - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
1.1.1	SETOP MOB DES-030 Ref.: 07/2018	MOBILIZAÇÃO- VEIC/EQP/PES – 0,10	%	-	-	-	
1.1.2	SETOP II 0 ESC-015 Ref.: 07/2018	ESCRITÓRIO DE EMPREENHEIRA TIPO 1	Und	1,00			
1.1.3	SETOP II 0 BAR-015 Ref.: 07/2018	BARRACÃO DE DEP. E FERR. TIPO 1	Und	1,00			
1.1.4	SETOP II 0 BAR-025 Ref.: 07/2018	BARRACÃO INST. SANITÁRIA TIPO 1	Und	1,00			
	PLA-005 Ref.: 07/2018						
1.1.5	SETOP MOB DES-020 Ref.: 07/2018	DESMOBILIZAÇÃO- VEIC/EQP/PES-0,10	%	-			



ITEM	REF.	DISCIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I - R\$	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I (22,92%) - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
2.0 - CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS							
2.1 - TAPA BURACO							
2.1.1	SETOP OBR VIA-320 Ref.: 07/2018	TRANSPORTE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA (CASCALHO) - DMT MÁXIMO = 15,00 Km	m³/Km	7500,00			
2.1.2	COTAÇÃO O Ref.: 01/2018	CARGA, FORNECIMENTO DE SOLO ESTAB. GRANULOMETRICAMENTE (CASCALHO) - DISTÂNCIA MÁXIMA= 15,00 Km	m³	500,00	FORNECIMENTO A CARGO DO MUNICÍPIO		
2.1.3	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 07/2018	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA- RR 1C - DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km - BETIM/MG - ARAGUARI/MG - BR/MG 262	T x Km	33.212,50			
2.1.4	SETOP OBR VIA-435 Ref.: 07/2018	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO - 50/70 (TEOR 5,8% - 9.600 TON) - DISTÂNCIA MÁXIMA = 531,40 Km - BETIM/MG - ARAGUARI/MG - BR/MG 262	T x Km	184.927,20			
2.1.5	3 S 08 101 03 DNIT Ref.: 11/2016	REMENDO PROFUNDO (BURACOS COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 10,00 Cm) COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA - INCLUINDO: REQUADRAMENTO DO BURACO; PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO; CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS DETRITOS OU RESÍDUOS PROVENIENTES DO PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO E LIMPEZA FINAL; DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO CASCALHO - EXCLUINDO: O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CASCALHO.	m³	500,00			
2.1.6	SETOP OBR VIA - 165 Ref.:	PINTURA DE LIGAÇÃO (INCLUINDO: FORNECIMENTO; ARMAZENAMENTO DA EMULSÃO ASFÁLTICA RR-	m²	62.500,00			



	07/2018	1C; TRANSPORTE DO CANTEIRO DE OBRAS ATÉ O LOGRADOURO PÚBLICO DA APLICAÇÃO)					
2.1.7	SETOP OBR VIA - 320 Ref.: 07/2018	TRANSPORTE DE RESÍDUOS OU ENTULHOS PROVENIENTES DA VARREDURA E LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA REMENDO PROFUNDO E TAPA BURACOS - DMT MÁXIMO =15,00 Km	m3 x Km	7.500,00			

ITEM	REF.	DISCIMINAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO SEM B.D.I - R\$	PREÇO UNITÁRIO COM B.D.I (22,92%) - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
2.1.8	SINAPI 1518 Ref.: 08/2018	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA FAIXA C, DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DNIT 031/2010, COM CIMENTO ASFÁLTICO 50/70 AQUISIÇÃO POSTO USINA. EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	6.000,00			
2.1.9	SETOP OBR VIA - 380 Ref.: 07/2018	TRANSPORTE DE CBUQ PARA CONSERVAÇÃO - DMT 0 A 15 Km. PESO ESPECÍFICO DO CBUQ = 2,4 Ton/m³	m³/Km	37.500,00			
2.1.10	3 S 08 101 04 DNIT Ref.: 11/2016	REPARO LOCALIZADO - TAPA BURACO COM CBUQ - INCLUINDO: CORTE DO PAVIMENTO COM SERRA E REMOÇÃO DO PAVIMENTO; PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO; LIMPEZA GERAL DO BURACO; CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DO CBUQ; ESPALHAMENTO DO CBUQ; COMPACTAÇÃO DO CBUQ. EXCLUINDO: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.	m³	500,00			
2.1.11	3 S 08 100 00	REPARO LOCALIZADO - TAPA BURACO COM CBUQ - EXCLUINDO: CORTE DO PAVIMENTO COM SERRA.	m³	2.000,00			



DNIT	INCLUINDO: PREPARO DA SUPERFÍCIE DO BURACO; LIMPEZA GERAL DO BURACO; CARGA EM CAMINHÃO BASCULANTE DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DOS DETRITOS E RESÍDUOS; DESCARGA DO CBUQ; ESPALHAMENTO DO CBUQ; COMPACTAÇÃO DO CBUQ. EXCLUINDO: FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ.					
Ref.: 11/2016						
PREÇO PARCIAL SEM MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....					R\$3.326.412,70	
PREÇO PARCIAL - MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO.....					R\$6.652,86	
PREÇO TOTAL.....					R\$3.333.065,53	

Referências:

DNIT – www.dnit.gov.br/custos-e-pagamentos/sicro-2/sudeste**CAIXA** – www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_648**SUDECAP** – <https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/sudecap/tabela-de-precos><https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/sudecap/composicao-de-precos>**SETOP** – www.transportes.mg.gov.br/component/gmg/page/2245-consulta-a-planilha-preco-setop-regiao-triangulo-e-e-alto-paranaiba

4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

4.1. Conforme exigência legal, foram realizadas pesquisas em tabelas oficiais para definição do preço médio;

4.2. Quadro orçamentário estimado resumido:

Lote	Preço Médio R\$	Valor Total Médio R\$
1	R\$3.333.065,53	R\$3.333.065,53

4.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Solicitação	Fonte	Ficha	Dotação
2913	100	317	02.09. .15.451.0011.2118.4.4.90.51.00



5. OPÇÃO POR LOTE ÚNICO/ITEM:

5.1. Visando buscar a eficiência do gasto público e a ampla concorrência entre os licitantes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 15, parágrafo IV, bem como a aderência da natureza da atividade versus a especialização da tecnologia, decidimos pela não divisão do objeto desta licitação, mas fazendo em lote único dado que, a interdependência de conhecimento, a interação entre os itens e a indivisibilidade da responsabilidade na execução dos serviços, induz a contratação de um único fornecedor;

5.2. A escolha de modalidade de lote único se dá ainda pela indivisibilidade do serviço uma vez que a aquisição, instalação e garantia são dependentes e caso a Administração optasse pela contratação por item restaria prejudicado a prestação do serviço uma vez que os critérios definidores, o julgamento e as empresas participantes tornariam extremamente moroso o processo.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas nas Especificações de Serviços DNIT – 031/2.006 e DNIT 145/2.010, especialmente no tocante à preparação do local do Objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança;

6.2. O comprovante da pesagem, assinado por preposto da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, deverá ser anexado nos processo de medições, juntamente com as Ordens de Serviços diárias;

6.3. Para cada frente de trabalho, os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pelo CONTRATANTE;

6.4. A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, de modo a otimizar os serviços;

6.5. A programação diária do trabalho será fornecida à CONTRATADA no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança;

6.6. A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no Diário de Obras (ITEM 9 – Termo de Referência);



6.7. Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida pela CONTRATANTE, caberá ao Engenheiro Fiscal analisar a situação descrita pela CONTRATADA, bem como designar, se for o caso, outro local de trabalho;

6.8. A liberação dos serviços será feita por preposto da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, indicado pelo Secretário Municipal de Obras do Município de Araguari/MG, sem a qual não serão válidos os tickets de balança para fins de pagamento;

6.9. O(s) funcionário(s) designados para a liberação de carga na balança deverão ficar disponíveis para o serviço, ressalvada 1 (uma) hora de intervalo para refeições;

6.10. Liberado o carregamento, os veículos de carga deverão apresentar-se no local indicado pelo Engenheiro Fiscal, para execução dos serviços;

6.11. A CONTRATADA terá de preencher a Ficha de Produção Diária (ITEM 10– Termo de Referência), para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados;

6.12. Deverão ser apresentadas, no mínimo, três fotos do mesmo buraco, durante as seguintes fases do serviço:

6.12.1. 1ª Foto: inicial (antes da execução dos serviços de tapa buracos),

6.12.2. 2ª Foto: após a preparação do local, com o requadramento e limpeza, antes da colocação da pintura de ligação e,

6.12.3. 3ª Foto: final (após a execução dos serviços de tapa buracos),

Devem ser capturadas e devidamente enviadas on-line para a Secretaria Municipal de Obras e fazer parte da documentação de medição(ões);

6.13. Prestação de Serviços de Conservação de Pavimento Viários – “Tapa Buracos”, com aplicação por tonelada, de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006, da Pintura de Ligação com emprego de emulsão asfáltica catiônica RR 1C – D.N.I.T 145/2.012, nos diversos logradouros públicos do Município de Araguari/MG (inclusive os logradouros públicos do Distrito de Amanhece e Piracaíba). Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas nas Especificações de Serviços DNIT – 031/2.006 e DNIT 145/2.010, seguindo a seguinte metodologia:

6.13.1. Requadramento do buraco com martetele, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;

6.13.2. Preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);



6.13.3. Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR 1C, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES – 145/2.012;

6.13.4. Colocação de material complementar (solo estabilizado granulométricamente – cascalho, ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U.Q., quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm, denominado de Remendo Profundo, a compactação do material complementar deverá atender as recomendações técnicas previstas nas Especificações de Serviços DNER – ME 037/94 e DNER – ME 092/94),;

6.13.5. Execução da pintura de ligação com emulsão asfáltica catiônica RR 1C, no fundo e nas paredes da caixa do buraco, conforme as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER- ES – 145/2.012;

6.13.6. Aplicação de mistura asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006., compactação com rolo compactador ou placa vibratória (a compactação do material complementar deverá atender as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER – ME 037/94 e DNER – ME 092/94), sendo que para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura asfáltica aplicada (a compactação do material complementar deverá atender as recomendações técnicas previstas na Especificações de Serviços DNER – ME 037/94 e DNER – ME 092/94) deverá ser em duas camadas. Para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (solo estabilizado granulométricamente – cascalho, Pré Misturado à Frio - P.M.F. ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q.) e compactado em duas ou mais camadas com espessura de no máximo 5,0 cm, antes da colocação da mistura asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.00, até a cota de (-) 5,0 cm;

6.13.7. Remoção do material excedente e restos de entulho;

6.13.8. Carga e transporte da remoção dos detritos, materiais excedente e restos de entulhos, para local definido pelo Município de Araguari/MG;

6.13.9. Os detritos ou resíduos oriundos dos serviços de limpeza, requadramento, material complementar, Solo Estabilizado Granulometricamente sem Mistura – Cascalho ou Concreto Betuminoso



Usinado a Quente – C.B.U.Q., deverão ser recolhidos e retirados pela CONTRATADA, imediatamente após a conclusão dos serviços (incluindo: carga; transporte; descarga; com destino para local com autorização ambiental para recebimento do tipo dos detritos ou resíduos provenientes do preparo da superfície do buraco). Todos os encargos, tributos, taxas e outros a cargo da CONTRATADA.

6.14. A medição dos materiais provenientes da limpeza da superfície (pó, detritos (terra, pedras, lama, água, etc...)) será em $m^3 \times Km$, ou seja, a distância percorrida pelo caminhão, com início no logradouro público da execução dos serviços e destino final em local determinado pela CONTRATANTE;

6.15. A medição do transporte do material complementar a ser utilizado como base (solo estabilizado granulometricamente – cascalho) aplicado na caixa do buraco será dada pela multiplicação da distância percorrida em quilômetros pelo volume do cascalho (obtidos pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias – m^2 , pelas espessuras médias executadas – m). A distância de transporte para fornecedor fora do perímetro urbano de Araguari/MG será considerado em um raio de no máximo de 15,00 (quinze) quilômetros da Rua Esplanada da Goiás, 365 - Bairro: Centro;

6.16. Para fornecedor instalado no Município de Araguari/MG a distância de transporte será a distância percorrida pelo caminhão, com início na jazida de cascalho e destino final no logradouro público da aplicação da massa asfáltica Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006. A CONTRATADA deverá emitir Relatório Técnico assinada por Responsável Técnico com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., registrada no CREA/MG, com fotos do(s) buraco(s), dimensão(ões) e altura(s) médias, distância percorrida, antes e depois da aplicação do material complementar (compactado);

6.17. A medição do “Remendo Profundo” será efetuada em metros cúbicos (m^3), constituído de: descarga, espalhamento e compactação do solo estabilizado granulometricamente – cascalho, ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., será obtidos pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias – m^2 , pelas espessuras médias executadas – m . A descarga, espalhamento e compactação do solo estabilizado granulometricamente – cascalho, ou Concreto Betuminosos Usinado a Quente – C.B.U.Q., deverá fazer parte do Relatório Técnico, supracitado, constituído de: com fotos do(s) buraco(s), dimensão(ões) e altura(s) médias, separadas pelo tipo do material de preenchimento – material complementar (solo estabilizado



granulométricamente – cascalho, ou Concreto Betuminoso Usinado a quente – C.B.U.Q.), antes e depois da execução do “Remendo Profundo”;

6.18. A medição da Pintura de Ligação será efetuada em metros quadrados (m²), de acordo com a área efetivamente pintada. A pintura de ligação deverá fazer parte do Relatório Técnico, supracitado, com fotos dos buracos, dimensões, antes e depois da execução da pintura de ligação;

6.19. A medição do “Tapa Buraco” será efetuada em Toneladas (Ton), constituído de: fornecimento, carga, descarga, espalhamento e compactação do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006. Deverá fazer parte do Relatório Técnico, supracitado, com fotos dos buracos, antes e depois da execução da aplicação no buraco da massa asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006, para preenchimento do buraco;

6.20. A medição da distância do transporte Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q. (inclusive o utilizado como material complementar), cuja composição da mistura dos agregados deverá se enquadrar na Faixa C - DNIT 031/2.006 será considerado em um raio de no máximo de 15,00 (quinze) quilômetros da Rua Esplanada da Goiás, 365 - Bairro: Centro, para fornecedor instalado fora do perímetro urbano do Município de Araguari/MG. Para fornecedor instalado no Município de Araguari/MG a distância de transporte será a distância percorrida pelo caminhão, com início na usina de asfalto ou canteiro de obras e destino final no logradouro público da aplicação do Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q.;

6.21. A medição de material complementar a ser utilizado como base de preenchimento – material complementar (solo estabilizado granulométricamente – cascalho, ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q), será medida pela multiplicação da área da caixa e de suas sangrias – m², pelas espessuras médias executadas – m. Deverá fazer parte do Relatório Técnico, supracitado, com fotos dos buracos, antes e depois da execução da aplicação no buraco de solo estabilizado granulométricamente – cascalho, ou Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q.;

6.22. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal da aquisição das misturas betuminosas: cimento asfáltico CAP 50/70 e emulsão asfáltica – ruptura rápida um catiônico – RR 1C (pintura de ligação), para efeito da conferência da distância da sede do fabricante ou fornecedor CAP 50/70 e RR 1C até os tanques



de armazenamento do CAP 50/70 e RR 1C da CONTRATADA, que serão utilizados na usinagem do Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q. e da pintura de ligação;

6.23. Nos dias em que a precipitação pluviométrica, condições climáticas, problemas mecânicos ou outros na Usina de Asfalto de veículos; equipamentos/máquinas da CONTRATADA impedirem a produção e/ou aplicação de Concreto Usinado a Quente – C.B.U.Q., não caberá remuneração à CONTRATADA;

7. RECURSOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.

7.2. Considera-se frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico nas condições climáticas compatível com a presente especificação técnica.

7.3. Cada frente de trabalho para a execução dos serviços deverá ser composta, de no mínimo:

DESCRIÇÃO – MÃO DE OBRA	QUANTIDADE	UNIDADE
ENCARREGADO	01	UND
RASTELEIRO/AJUDANTE GERAL	06	UND
OPERADOR DE ESPAGIDOR DE ASFALTO	01	UND
MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE	01	UND
MOTORISTA DE CAMINHÃO ESPAGIDOR DE ASFALTO	01	UND
MOTORISTA DE CAMINHONETE	01	UND
OPERADOR DE ROLO VIBRATÓRIO OU PLACA VIBRATÓRIA	01	UND

DESCRIÇÃO – EQUIPAMENTOS/VEICULOS	QUANTIDADE	UNIDADE
CAMINHÃO BASCULANTE – CAP. MINIMA CARGA 13,00 Ton.	01	UND
CAMINHÃO ESPAGIDOR DE ASF. – CAP. MINIMA 10,00 m³.	01	UND.
MARTELETE DE 20 a 30 Kg	01	UND
VIBRO ACABADORA DE ASF. – PROD. MÍNIMA - 60,00 Ton/h	01	UND
ROLO VIBRATÓRIO MISTO – PNEU/CHAPA DE AÇO	01	UND.



- MOD. CA 1.300 ou SIMILAR		
ROLO DE PNEUS – MOD. DYNAPAC CP 1.200 ou SIMILAR	01	UND
ROLO VIBRATÓRIO – MOD. DYNAPAC LR 95 ou SIMILAR	01	UND
PLACA VIBRATÓRIA – MOD. DYNAPAC LF 81 ou SIMILAR	01	UND
SERRA P/ CORTE DE PAV. ASFÁLTICO P/ DISCO DIAMANTADO 17”	01	UND
CAMIONETE 4 PORTAS P/ 5 PASSAGEIROS – EQUIPADO COM TANQUE DE EMULSÃO DE NO MÍNIMO 250,00 LITROS e REBOQUE/PLATAFORMA P/ TRANSPORTE DO ROLO VIBRATÓRIO	01	UND

7.4. As placas vibratórias somente poderão ser utilizadas nos locais inacessíveis ao rolo compactador;

7.5. O(s) veículo(s) – camionete(s) deverão conter nas portas, adesivo ou pintura com o nome da CONTRATADA e um número de telefone para eventuais reclamações. Tudo o custo com a confecção, fixação e outras do adesivo é a cargo da CONTRATADA;

7.6. O(s) caminhão(ões) deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas nas dimensões de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com o BRASÃO da Prefeitura Municipal de Araguari/MG no canto esquerdo, bem assim com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA P.M.A. – CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS – TAPA BURACOS;

7.7. Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços Objeto deste certame deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araguari/MG. No ato da adjudicação do presente certame, caso o(s) veículo(s)/equipamento(s) não esteja(m) no Município de Araguari/MG, todos os custos do deslocamento (aéreo ou terrestre), alimentação, pedágio(s), hospedagem e outros do preposto da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, para vistoriar veículo(s)/equipamento(s) é a cargo da CONTRATADA;

7.8. Todos os veículos utilizados pela CONTRATADA na prestação dos serviços deverão ter seus respectivos Certificados de Registro de Veículos – C.V.R. expedidos, conforme legislação em vigor e deverão possuir apólice de seguro dos veículos;

7.9. Não será permitido o emprego de veículo(s)/equipamento(s) com avarias e defeitos graves aparente na cabine, falta de lanternas de sinalização, faróis, pneus em mal estado de conservação e outros;



7.10. Havendo necessidade de substituição do(s) veículo(s)/equipamento(s) o substituto deverá igualmente ser submetidos a vistoria técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araguari/MG. A substituição deverá ocorrer em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

7.11. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pelo Município de Araguari/MG;

7.12. Equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo; cavaletes; cones; placas de sinalização indicativas;

7.13. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do(s) logradouros públicos;

7.14. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. deve ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver acima de 10° C e com tempo não chuvoso;

8-ENSAIOS:

8.1. O controle do grau de compressão (GC) do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., deve ser feito, preferencialmente, medindo-se a massa específica aparente de corpos-de-prova extraídos da mistura espalhada e comprimida na pista, por meio de sondas rotativas, comparadas com a massa específica do Projeto. Podem ser empregados outros métodos para determinação da massa específica aparente na pista, desde que indicados no projeto;

8.2. Devem ser realizadas determinações em locais escolhidos aleatoriamente durante a jornada de trabalho, não sendo permitidos GC inferiores a 95% (noventa e seis por cento);

8.3. O controle do grau de compressão pode, também, ser feito medindo-se a massa específica aparente dos corpos-de-prova da pista comparados com a massa específica aparente de corpos-de-prova moldados no local, desde que obedecida a temperatura de compactação dos corpos-de-prova;



8.4. As amostras para a moldagem destes corpos-de-prova devem ser colhidas bem próximas ao local onde devem ser realizados os furos e antes da sua compactação;

8.5. ACONTRATANTE poderá providenciar amostras aleatórias e encaminhar para ensaio do Grau de Compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., aplicada, sendo aceito (considerado como de bom desempenho) um grau de compactação utilizando entre 98% (noventa e oito por cento) a 100% (cem por cento), custeadas pela CONTRATADA. Está prevista uma amostra a cada 100 Ton (cem toneladas) de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., aplicado;

8.6. A CONTRATANTE indicará o laboratório acreditado pelo INMETRO segundo requisitos da NBR ISSO/IEC 17025, integrante da Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio. Os custos dos ensaios e outros correrão por conta da CONTRATADA;

8.7. Serviços com bom desempenho serão remunerados em 100% (cem por cento) do valor da tonelada, quando o grau de compactação obtido estiver entre 98% (noventa e oito por cento) a 100% (cem por cento);

8.8. Na hipótese de serem constatados, por meio de verificações aleatórias realizadas pela CONTRATANTE, serviços realizados com grau de compactação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q., em mais de 5% (cinco por cento) das amostras ensaiadas, as medições dos serviços realizados no mês para efeito de pagamento sofrerão uma redução de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço executado;

8.9. Graus de compactação entre 97% (noventa e sete por cento) e 96% (noventa e seis por cento) em mais de 5% (cinco por cento) das amostras ensaiadas sofrerão uma redução de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço executado;

8.10. Graus de compactação inferior a 96% (noventa e seis) em mais de 5% (cinco por cento) das amostras não serão aceitos, devendo o serviço ser refeito, custeadas pela CONTRATADA.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. As quantidades poderão ser aumentadas, conforme as necessidades, a critério do CONTRATANTE;

9.2. Os serviços Objeto deste Edital deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, sendo este responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;



- 9.3.** Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a CONTRATADA não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE no Diário de Obras que será parte integrante do pagamento;
- 9.4.** O não comparecimento da CONTRATADA para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital;
- 9.5.** Os documentos relativos aos serviços diários deverão ser reunidos em ordem crescente de dia da semana e encaminhados à CONTRATANTE até o segundo dia útil da semana seguinte à trabalhada;
- 9.6.** A CONTRATADA é responsável por manter o Diário de Obras e Ficha de Produção Diária, devidamente preenchido e atualizado;
- 9.7.** A pintura de ligação constitui-se na aplicação de emulsão asfáltica de ruptura rápida, tipo RR 1C, que deve estar pura até a chegada no local da aplicação. A taxa de aplicação deverá situar-se em torno de 0,9 l/m²a 1,0 l/m²após a diluição com água, máximo de 20% (vinte por cento), ou a critério do CONTRATANTE;
- 9.8.** A composição da mistura dos agregados deverá enquadrar na Faixa C da Especificação Técnica D.N.I.T. 031/2.006 para o Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., conforme tabela abaixo:

PENEIRA DE MALHA QUADRADA		% EM MASSA, PASSANDO	TOLERÂNCIAS
SÉRIE ASTM	ABERTURA (mm)	C	-
2"	50,8	-	± 7,0 %
1 ½"	38,1	-	± 7,0 %
1"	25,4	-	± 7,0 %
¾"	19,1	100	± 7,0 %
½"	12,7	80 - 100	± 7,0 %
3/8"	9,5	70 - 90	± 7,0 %
Nº 004	4,8	44 - 72	± 5,0 %
Nº 010	2,0	22 - 50	± 5,0 %
Nº 040	0,42	8 - 26	± 5,0 %
Nº 080	0,18	4 - 16	± 3,0 %
Nº 200	0,075	2 - 10	± 2,0 %
ASFALTO SOLÚVEL NO CS ₂ (+) (%)	-	4,5 – 9,0 CAMADA DE ROLAMENTO	± 0,3 %



9.9. Serão de responsabilidade da CONTRATADA os ensaios que comprovem a composição requerida do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q e submetê-los à apreciação da Fiscalização da CONTRATANTE;

9.10. A dosagem do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., precisam ser estudadas previamente pela CONTRATADA e apresentados os resultados para a CONTRATANTE, devendo fornecer diariamente, ou a critério do CONTRATANTE, relatório de controle de qualidade dos materiais utilizados na composição do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., (agregados, ligante e cimento asfáltico), ensaios convencionais de laboratórios. As usinas necessitam ser calibradas e os ensaios de caracterização da massa asfáltica acompanhados por laboratório credenciado;

9.11. Sempre que a qualidade de qualquer material ensejar dúvidas à CONTRATANTE, esta poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA, a contratação de um laboratório com notória especialização e capacidade técnica, para que sejam efetuados exames, e/ou ensaios dos referidos materiais bem como exigir certificado de origem e qualidade dos mesmos, correndo sempre estas despesas por conta da CONTRATADA;

9.12. A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Operacionalidade e Localização da Usina de Asfalto de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q., No caso da CONTRATADA contar com usina de terceiros, deverá apresentar os seguintes documentos: Declaração de Operacionalidade; Localização da Usina de Asfalto; Licença de Operação do Órgão Ambiental Competente, devendo ser anexada declaração específica da proprietária da usina de que colocará a mesma a disposição da Licitante para execução das obras do Objeto do presente Edital, assinada pelo Representante Legal da proprietária com firma reconhecida em Cartório;

9.13. Deverá ser apresentado Certificado de Licença/Autorização de Operação da Unidade Industrial de Produção – Usina de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. devidamente emitida pelo Órgão Governamental competente. Caso a mencionada Licença Ambiental/Autorização tenha sido concedida com condicionantes, deverá a CONTRATADA apresentar o Anexo contendo as condicionantes em conjunto com a documentação hábil que comprove o cumprimento das mesmas;

9.14. O valor dos Benefícios e Despesas Indiretas – B.D.I. é de 22,92%, baseado na Tabela Anexo – Composição de B.D.I. da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, haja vista, que o valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer



Natureza - I.S.S. é de 3,00%, baseado na Lei Complementar do Município de Araguari/MG nº 71/10 – Tabela II no ITEM XVI, para este tipo de serviço previsto no Objeto do Edital;

9.15. A empresa deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico – C.A.T. com quantitativos de serviços similares ao ora licitado, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

9.16. O Município de Araguari/MG adota como 2,40 Ton/m³ o Peso Específico do Concreto Betuminoso Usinado à Quente – C.B.U.Q..

10. SANÇÕES:

10.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Araguari/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30,00% (trinta por cento) valor do Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Cometer fraude fiscal;

10.1.2. Apresentar documento falso;

10.1.3. Fazer declaração falsa;

10.1.4. Comporta-se de modo inidôneo;

10.1.5. Não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

10.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. Não mantiver a proposta;

10.1.8. Não executar total ou parcialmente o Objeto do Contrato.

10.2. Para os fins do subitem **10.1.4.**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos Artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3. Quando se tratar de atraso na execução do Contrato aplicar-se-á multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do Contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitando o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem **10.1** deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato;

10.4. A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.



10.5. Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor total do Contrato, à época da infração cometida.

10.6. O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à Prefeitura Municipal de Araguari/MG e apresentado o comprovante à Secretaria de Fazenda do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.66/93.

11. DIÁRIO DE OBRAS

11.1. Modelo que será fornecido pela CONTRATANTE:

DIÁRIO DE OBRAS		
OBRA: CONTRATO Nº: OBJETO: CONTRATANTE: CONTRATADO: DATA: FOLHA: Nº		
TEMPO:	DIAS TRABALHADOS:	DIAS À TRABALHAR:
SERVIÇOS REALIZADOS:		
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/VEÍCULOS:		RELAÇÃO DE PESSOAL:
ENGENHEIRO DA CONTRATADA:		ENGENHEIRO DO CONTRATANTE:

12. FICHA DE PRODUÇÃO DIÁRIA

12.1. Modelo que será fornecido pela CONTRATANTE:

PRODUÇÃO DIÁRIA		
OBRA: CONTRATO Nº: OBJETO: CONTRATANTE: CONTRATADO: DATA: FOLHA: Nº		
CB – PLACA PESO BRUTO:	CB – PLACA PESO BRUTO:	CB – PLACA PESO BRUTO:



PESO LIQUIDO: RELAÇÃO DE LOGRADOUROS:	PESO LIQUIDO: RELAÇÃO DE LOGRADOUROS:	PESO LIQUIDO: RELAÇÃO DE LOGRADOUROS:
REPRESENTANTE DA CONTRATADA:	REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:	

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos conforme os aceites da execução do objeto;

13.2. Propiciar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena e perfeita execução do objeto;

13.3. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

13.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

13.5. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.6. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

13.7. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

13.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

13.9. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

14. GESTAO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, a gestão do contrato será realizada pelo servidor PAULO ARAÚJO, matrícula sob o nº. 52973, lotado na Secretaria Municipal de Obras e atuará como fiscal do contrato, zelando pela fiel execução do mesmo em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial e/ou total das condições previamente pactuadas.



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Departamento de Licitações e Contratos - PMA

41

Araguari/MG, 03 de outubro de 2018.

Expedito Castro Alves Júnior

Secretário Municipal de Obras Araguari/MG

Luiz Felipe de Miranda

Engº Civil da Secretaria Municipal de Obras Araguari/MG



JUSTIFICATIVA

Os diversos logradouros públicos do Município de Araguari/MG (inclusive os logradouros públicos do Distrito de Amanhece e Piracaíba) como qualquer estrutura, sofrem desgastes causados por fenômenos climáticos, ação do tempo e, claro, pela própria rodagem de veículos. Tornando necessária, periodicamente, a realização de serviços visando a conservação ou o reparo da malha do pavimento asfáltico.

Entre os defeitos do pavimento que afeta diretamente o tráfego no Município de Araguari/MG (inclusive os logradouros públicos do Distrito de Amanhece e Piracaíba) são os buracos no pavimento asfáltico, o que acarreta a diminuição da velocidade de tráfego nos logradouros públicos ou ocasionando acidentes, ensejando no aumento do custo do transporte, assim como afeta a segurança e o conforto de seus usuários.

O perímetro urbano do Município de Araguari/MG é de 48,97 Km² (SMO/2018), incluindo o Distrito Sede (48,00 Km²) e mais os distritos de Amanhece (0,65 Km²) e Piracaíba (0,32 Km²), possuindo diversos logradouros públicos em pavimentação asfáltica que necessitam constantemente de manutenção em especial o “tapa buraco” do pavimento asfáltico.

Observa-se que o serviço de remendos dos pavimentos asfálticos, muitas vezes chamado de “tapa buracos”, é uma atividade de manutenção comum.

Araguari, 05 de outubro de 2018.

Expedito Castro Alves Júnior

Secretário Municipal de Obras Araguari/MG

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - RP Nº 092/2018 PROCESSO Nº 236/2018**

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta:	Agência: Banco:
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, SEGUE EM ANEXO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00			
TOTAL GERAL DA PROPOSTA EM R\$					

*A tabela a ser utilizada para a composição de preços deverá ser similar à constante no Anexo I deste Edital.

Declaramos que,

1) nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2) O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, carteira de identidade nº _____, CPF _____



nº _____, _____(profissão), _____(função na empresa),
residente a Rua, Avenida _____ nº _____, em _____
(Cidade), como responsável desta empresa.

4) Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados da Ata de Registro de Preços, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta _____ (corrente/poupança) de nº _____, Agência nº _____, do Banco _____, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5) Prazos de entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão _____/2018, contados da solicitação. A ata de registro de preços terá o prazo de 12(doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

6) Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Araguari/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - RP Nº 092/2018 PROCESSO Nº 236/2018

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo do Município de Araguari Estado de Minas Gerais (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S).



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - RP Nº 092/2018 PROCESSO Nº 236/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador do Documento de Identidade n.º. _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2018 - RP Nº 092/2018 PROCESSO Nº 236/2018**INSTRUMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018
VALIDADE ENTRE: xxx**PREÂMBULO**

Pelo presente, o Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato através do Decreto Municipal 107/2013 representado por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, Sr.:** _____, _____, portador de RG n.º. SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o _____ n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari-MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS E QUANTITATIVOS FIXADOS NA ATA REGISTRO DE PREÇOS **xxx/2018**, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), a seguir denominada(s) simplesmente CONTRATADA(S), com integral observância da Legislação vigente, as disposições do Edital e seus Anexos, mediante cláusulas e condições expressas no presente Instrumento:

ITEM(S)	XX
CONTRATADA	
ENDEREÇO	
CNPJ	
REPRESENTANTE LEGAL	Nome _____ Cargo/Função _____ Endereço _____
RG	XXX _____ CPF _____
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO _____ CONTA _____ AG _____
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS VIÁRIOS - "TAPA BURACOS" - POR TONELADA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - C.B.U.Q. NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E DISTRITOS DE AMANHECE E PIRACAÍBA, SEGUE EM ANEXO CONFORME EXIGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	_____ TEL. _____
VALOR GLOBAL DA ATA	R\$000 (aaa)

1- CONFORMIDADE DO OBJETO

1.1- O objeto deste instrumento deverá ser executado de acordo com o Edital, seus Anexos e as especificações previstas no **Anexo I (Termo de Referência)** e **Anexo II (Proposta Comercial)** apresentada na licitação, assim como, o histórico do último lance ofertado, se for o caso, respectivamente e que integram este instrumento.



2- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O presente Instrumento Contratual obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e terá **vigência de 12 (doze) meses, pelo período compreendido entre AAA e AAA, contados a partir da data assinatura.**

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, conforme disposto no artigo 12º do Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013.

3- DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos objetos licitados será feito de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante conforme solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras bem como **deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda conforme o Art 2º inciso III do Decreto Municipal nº 107/2013 .**

3.1.1. Cada termo contratual conterá, no mínimo:

3.1.1.1. Número da ata;

3.1.1.2. Quantidade dos materiais/produtos;

3.1.1.3. Descrição dos materiais/produtos requisitados;

3.1.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.1.5. Do recebimento;

3.1.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.1.7. Valor;

3.1.1.8. Condições de pagamento;

3.1.1.9. Penalidades;

3.1.1.10. Garantia contratual, se for o caso.

4- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1- A **DETENTORA DA ATA** deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2- O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

**5- CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1- Os materiais/produtos/serviços deverão ser entregues no local e prazo constantes do termo contratual e/ou requisição expedido pelo setor competente.

5.1.1- Após a assinatura deste Instrumento Contratual, independentemente da quantidade de Requisições/Autorizações/documento hábil emitidos para cada pedido formulado pela PMA, o prazo de entrega dos produtos/equipamentos/serviços descritos no **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital será de **acordo com o anexo I – Termo de Referência a contar da data da emissão e recebimento das referidas Requisições/Autorizações/ documento hábil ou outro estendido, desde que solicitado pela Contratada e aceito pela PMA**, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc, até a entrega.

5.2- Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações/exigências do Edital, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s) ou regularizar o (s) serviço (s) em desacordo, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**.

5.2.1- O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos de entrega dos materiais deverá ser comunicado, por escrito, através do(s) responsável(eis) pelo recebimento, conforme descrito no **subitem 5.2 ao Departamento de Licitações e Contratos**, que, por sua vez, encaminhará o Processo à **ASSESSORIA JURÍDICA** para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

5.2.2- A substituição dos materiais ou a sua complementação não eximem a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista no **subitem 13.1.2**.

6- DOS PREÇOS

6.1- O(s) valor(es) unitário(s), total(ais) e global(ais) ESTIMADO(S) da presente Ata é (são) o(s) estabelecido(s) no PREÂMBULO E DA ATA, parte integrante deste instrumento. **O VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É R\$** .

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
Total geral da proposta em R\$					R\$

6.2- Os preços são os constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora no dia da sessão pública, depois de apurado e aplicado homogeneamente para cada item ou item de cada lote julgado o percentual de desconto entre o valor da proposta inicial e o valor do último lance ofertado, se for o caso.



6.3- As quantidades constantes nos **Anexos I e II do Edital, assim como os valores acordados** são estimativas de mercado/consumo/serviços, não se obrigando a Administração à aquisição/serviços parcial ou total.

7- DOS REAJUSTES

7.1- Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irreeajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão efetuados por crédito na **Conta Corrente 000, Agência 000, Banco AAA**, na seguinte conformidade:

8.1.1- O(s) pagamento(s) pelo(s) fornecimento(s) dos **produtos** do presente processo licitatório será(ão) efetuado(s) pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araguari com até **30 (trinta) dias após a entrega** em consequência do recebimento, aceite e liquidação da PMA através do Setor ou Responsável(eis) competente(s) concomitantemente com apresentação da(s) Notas(s) Fiscal(ais), assim como, toda documentação exigida no Instrumento Contratual ou outro hábil deverá ser entregue na Coordenação Contábil e Financeira, devendo ainda, serem cumpridos todos os procedimentos exigidos na condição de entrega do Objeto.

8.1.2- O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante os seguintes critérios: Requisição Interna emitida pelo Setor Requisitante devidamente assinada pelo responsável do Setor e Gerência da área, que, deverá ser enviada à Coordenação da Secretária Requisitante para emissão ou solicitação de quem de direito de(os) documento(s) hábil(eis) para execução do Objeto, também, devidamente assinado por pessoa designada. Este procedimento é indispensável para o devido acompanhamento na execução do Objeto Licitado. A CONTRATADA “não” poderá em hipótese alguma fornecer produtos ou prestar serviços à CONTRATANTE sem posse de documento hábil de solicitação/autorização expedido pelo Setor designado pela Administração da PMA.

8.2- As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, sendo que, a forma de pagamento será realizada conforme os prazos fixados no Edital e no instrumento contratual, contados a partir da sua reapresentação.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1- Da Contratada

9.1.1- Executar integralmente o objeto da Ata de Registro de Preços, tal como especificado no Edital e em seus Anexos;

9.1.2 - A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos, ferramentas, combustíveis e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços, devendo os equipamentos, veículos e ferramentas estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a CONTRATADA a substituir aqueles que não atenderem às exigências.



9.1.3 - Os serviços deverão ser executados atendendo às normas técnicas vigentes e as recomendações técnicas de reparação de pavimentos, previstas nas Especificações de Serviços DNIT – 031/2.006 e DNIT 145/2.010, especialmente no tocante à preparação do local do Objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança;

9.1.4 - Todos os veículos/equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços Objeto deste certame deverão, preliminarmente à adjudicação do presente certame e à assinatura de cada termo de contrato/retirada de cada nota de empenho, ser submetidos a vistoria técnica da Secretaria Municipal de Obras do Município de Araguari/MG. No ato da adjudicação do presente certame, caso o(s) veículo(s)/equipamento(s) não esteja(m) no Município de Araguari/MG, todos os custos do deslocamento (aéreo ou terrestre), alimentação, pedágio(s), hospedagem e outros do preposto da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, para vistoriar veículo(s)/equipamento(s) é a cargo da CONTRATADA;

9.1.5 - A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pelo Município de Araguari/MG;

9.1.6 - Equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeira; protetor solar; protetor auditivo; cavaletes; cones; placas de sinalização indicativas;

9.1.7 - Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores e dos usuários do(s) logradouros públicos;

9.1.8 - O Concreto Betuminoso Usinado a Quente – C.B.U.Q. deve ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver acima de 10° C e com tempo não chuvoso;

9.1.9 - O não comparecimento da CONTRATADA para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Edital;

9.1.10- A Contratada se responsabilizará integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como, encargos previdenciários e



trabalhistas, do pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com as decorrentes das infrações, caso houver.

9.1.11 – A contratada deverá disponibilizar, de forma imediata, a correção dos serviços nos casos em que apresentem defeitos, inconformidades ou outros problemas;

9.2- Da Contratante

9.2.1 - Efetuar os pagamentos conforme os aceites da execução do objeto;

9.2.2 - Propiciar condições e prestar o apoio necessário a assegurar a plena e perfeita execução do objeto;

9.2.3 - Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

9.2.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.2.5 - Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

9.2.6 - Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;

9.2.7 - Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

9.2.8 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.9 - A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

10- DA FISCALIZAÇÃO

10.1- Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, a fiscalização da Ata de Registro de Preços está **a cargo do servidor Sr. PAULO ARAÚJO, lotado na Secretaria Municipal de Obras**, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A Ata de Registros de Preço poderá ser cancelada:

11.1.1- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.



11.1.2- Manifesta impossibilidade por parte da **Contratada** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

11.1.5- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Contratada**.

11.1.6- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.2- O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

11.2.1- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Contratada** mediante sua devida avaliação.

11.2.3- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

12- DAS PENALIDADES

12.1- Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 12.3 ou 12.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8666/93.

12.1.1- Multa diária de 1% (um por cento), por atraso injustificado na entrega dos materiais/produtos.

12.1.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao **Contratado** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8666/93 e multa de 10% (dez) sobre o valor dos materiais/produtos não entregues.

12.2- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os pagamentos futuros pela diferença, se houver.

12.3- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

12.4- Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da Nota Fiscal Faturada, na data do seu vencimento, obriga a **CONTRATANTE** a multa por atraso estipulada em



2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou o percentual máximo fixado em lei específica, mais juros de mora legais, sem prejuízo da exigência do débito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. O valor correspondente a qualquer multa incidente deverá ser cobrado de uma única vez à parte imputada.

13- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1- **A Ata de Registro de Preços** não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 1º do Decreto 7892/2013.

13.2- **O contrato** decorrente do Sistema de Registro de Preços poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Art. 12, § 3º do Decreto 7892/2013.

14- DO FORO

14.1-Será competente o Foro da Comarca de Araguari/MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- A licitante vencedora obrigar-se-á a manter, até a data de pagamento todas as condições de **habilitação e qualificação exigidas na licitação**, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do instrumento contratual.

15.2- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

15.3- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante a vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo instrumento contratual.

15.4- A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Ficha	Dotação	Nome
317	02.09. .15.451.0011.2118.4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

15.5- Fazem parte integrante deste instrumento e Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital, seus anexos e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

15.6- A CONTRATADA SE OBRIGA A CUMPRIR RIGOROSAMENTE TODOS OS PRAZOS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS



ANEXOS, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO A PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO, SE OBRIGA AINDA A ENTREGAR OS PRODUTOS/MATERIAIS/SERVIÇOS APRESENTADOS NA PROPOSTA E POSTERIORMENTE FORNECIDOS/EXECUTADOS EM PLENA CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, ficando desde já, ciente da aplicação das penalidades descritas no instrumento convocatório e legislação vigente por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA no caso de descumprimento integral ou parcial do objeto licitado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Instrumento Contratual e Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Araguari-MG, de de 2018.